



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET - GAB. 15



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei n. 711, de 2019, que "Institui o Dia do Jogo Esportivo Queimada a ser comemorado em 12 de outubro de cada ano".

Autor: Deputado ROOSEVELT VILELA

Relator: Deputado DANIEL DONIZET

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 711, de 2019, que "*Institui o Dia do Jogo Esportivo Queimada a ser comemorado em 12 de outubro de cada ano*".

O art. 1º estabelece que "*Fica instituído o Dia do Jogo Esportivo Queimada no Distrito Federal a ser comemorado em 12 de outubro de cada ano*".

O art. 2º dispõe que "*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação*".

O art. 3º prevê que "*Revogam-se as disposições em contrário*".

Na justificação, o autor informa que:

"[...]Queimada é um jogo esportivo muito usado como brincadeira infantil...No Distrito Federal, atualmente, o jogo vem sendo bastante difundido. Existem diversos grupos jovens que se empenham diariamente em disseminar o esporte e a prática do mesmo nas Regiões Administrativas. Em Ceilândia, Taguatinga, Gama, Guará e Recanto das Emas tomamos conhecimento da existência, de maneira informal, dos Grupos "L.U.Z.", "Wolves", "Atenas", "Estrela", "Baleados", "Panthers Girls", "Panthers Black", "Panthers Blue", "Felinas", "Zoe", "Foxes", "Spartacus", "Irmandade e Falcões", "Águia de Fogo" e " Girls Power", que vêm expandindo a prática esportiva do jogo pela cidade".

Acrescenta ainda, outros argumentos que julga favoráveis à proposição.

A proposição foi distribuída para a análise de mérito pela CESC e para a análise de admissibilidade pela CCJ. A matéria foi aprovada na CESC, sem emendas.

Encaminhada a proposição para esta Comissão e aberto o prazo regimental, não houve apresentação de emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos artigos 63, I e § 1º, e 210, caput, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer acerca da admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, proferindo parecer de caráter terminativo quanto aos três primeiros aspectos.

Como visto, a proposição busca instituir “o Dia do Jogo Esportivo Queimada a ser comemorado em 12 de outubro de cada ano”.

Nesse sentido, encontra amparo no art. 32, § 1º, c/c art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse social.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como não apresenta óbice de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para sua aprovação.

Porém, esta Relatoria julga importante promover pequeno ajuste para alterar, bem como incluir a data proposta ao Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei n. 711/2019, com a emenda de relator anexa.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Presidente

DEPUTADO DANIEL DONIZET

Relator



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 18/02/2021, às 17:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0337999** Código CRC: **DD02332B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br